



DB

DECRETO Nº. 040/2011

"Declara em situação anormal, caracterizada como "situação de emergência" a(s) área(s) do Município de Echaporã, atingidas por geada, com base na Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos – CODAR NE – TGE 12.206."

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, SP, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de inverno, em razão da geada ocorrida no Município no final do mês de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que a ocorrência da geada resultou em sensíveis perdas na produção agrícola do município, em especial nas culturas de mandioca, milho, Café, Cana de Açúcar, tomate e pastagem, circunstancia esta constatada por Laudo emitido pelo Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis – CATI;

CONSIDERANDO que a agricultura é a principal fonte de geração de emprego e renda da população, composta primordialmente por trabalhadores rurais e agricultores e a frustração da safra prejudica não só aqueles que estão ligados diretamente à produção agrícola, que, por conseguinte, não terá condições de cumprirem com seus compromissos, como também toda a economia do Município;

CONSIDERANDO a gravidade da situação, vez que a quebra da produção trará efeitos prejudiciais a todos os setores que, direta ou indiretamente, dependem da agricultura no Município, de tal forma que tais efeitos acabarão por atingir o Município, principalmente nas áreas da Assistência Social, da Saúde e da Fazenda, desta caracterizada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, justificando-se plenamente o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, ainda que tal situação persista por toda região, *

B



DB

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em razão da geada, com base na Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos – CODAR NE – TGE 12.206.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de vigência deste Decreto pode se prorrogado até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

Echaporã, 30 de junho de 2011.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

RONALDO GAZETA
Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra